

**À Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças**

**Processo Licitatório nº 084/2025
Pregão Eletrônico (RP) nº 030/2025**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa interessada em participar do **Processo Licitatório nº 084/2025 – Pregão Eletrônico RP nº 030/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos do Município de Pedro Leopoldo/MG, vem, respeitosamente, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, pelos motivos a seguir expostos.

O edital estabelece, no **item 9.7.2**, a exigência de apresentação de **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, admitindo-se, para empresas optantes pelo **Simples Nacional**, a **substituição do Balanço Patrimonial pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS**.

Entretanto, o **item 9.7.2.4** determina que a comprovação da boa situação financeira será realizada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

- Índice de Liquidez Corrente;
- Índice de Liquidez Geral;
- Índice de Solvência Geral,

sendo exigido que todos sejam **iguais ou superiores a 1,0**.

Ocorre que a **DEFIS não apresenta, de forma detalhada, os elementos contábeis necessários à apuração dos referidos índices**, tais como Ativo Circulante, Passivo Circulante, Ativo Total, Passivo Exigível a Longo Prazo, dentre outros, que são normalmente extraídos do Balanço Patrimonial.

Assim, surge **dúvida objetiva quanto à forma de verificação da qualificação econômico-financeira das empresas optantes pelo Simples Nacional que apresentarem DEFIS em substituição ao Balanço Patrimonial**.

Ressalta-se que, conforme o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação econômico-financeira deve ser demonstrada por meio de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou outros documentos aptos a comprovar a boa situação financeira da empresa**, devendo as exigências ser **compatíveis com a realidade das microempresas e empresas de pequeno porte**, em observância também ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

No mesmo sentido, o **Tribunal de Contas da União** possui entendimento de que **as exigências econômico-financeiras devem observar a proporcionalidade e a realidade contábil das empresas optantes pelo Simples Nacional**, evitando restrições indevidas à competitividade do certame.



Fone: (31) 98852-5519 e 99613-7124

E-mail: kpoorsonorizacao@hotmail.com

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

1. **De que forma serão calculados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral quando o licitante apresentar a DEFIS em substituição ao Balanço Patrimonial?**
2. **Na hipótese de apresentação da DEFIS, os índices econômico-financeiros permanecerão obrigatórios para fins de habilitação?**
3. **Caso positivo, qual documentação adicional deverá acompanhar a DEFIS para permitir o cálculo previsto no item 9.7.2.4 do edital?**
4. **Em caso de ser mantida a exigência dos índices econômicos-financeiros para empresas que apresentarem o DEFIS, como serão realizados os cálculos destes??**

O presente pedido de esclarecimento tem por objetivo **garantir a correta interpretação do instrumento convocatório, preservar a isonomia entre os licitantes e evitar divergências na fase de habilitação**, contribuindo para a regularidade e segurança jurídica do certame.

Nestes termos,
Solicita-se o esclarecimento.

Atenciosamente,

KS Sonorização e Iluminação Ltda
CNPJ: 17.636.297/0001-89

Representante legal: Leopoldo Afonso Bahia Silva
Telefone: 31 98852-5519
E-mail: kpoorsonorizacao@hotmail.com